



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposição de Lei nº45/2024

21
JM

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2024 pela Lei nº 2.958, de 16 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.1015.44906100	1550000	71.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.1015.44906100	2550000	489.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2170.33903000	1550000	767	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0029.2074.33903000	1550000	818	11.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2077.33903200	1550000	854	40.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.2079.33903000	1550000	916	15.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.1022.33903900	2550000	2169	475.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0029.2075.33903000	2550000	2286	14.000,00

JS

Edm



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

22
Jm

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Parágrafo Único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação observado o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 2.958, de 16 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 16 de dezembro de 2024.

Vinicius Pedro
Presidente da Câmara Municipal

Professor Éder Tipura
Vice-presidente da Câmara Municipal

Sildete Assistente Social
1ª Secretária da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

23
JM

CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 16/12/2024, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de lei 45/2024** de autoria do chefe do executivo que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”, sendo este aprovado por unanimidade sem emendas. Certifico por fim, que estavam presentes na sessão a maioria dos vereadores, sendo a falta dos vereadores Sâmara Diretora, Marcelo Cesário Malucão e Sildete Assistente Social justificadas e não tendo votado apenas o Vereador Vinícius Pedro (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 16 de dezembro de 2024.

Marinely Martinez de Andrade